

Lei nº 653/68

Aba credito especial de MCR\$ 500.00

Servino Batista Pereira, Prefeito Municipal  
de Regente Feijo, Est. São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais, faz saber que a  
camara municipal decretou, e ele promul-  
ga e sanciona a seguinte lei:

- Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de MCR\$ 500.00: (Quinhentos cruceiros novos) destinados ao pagamento de despesas de acidentes do trabalho de funcionários públicos municipais.
- Artigo 2º. O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da regra 3.14. 8.1.6 - Indenizações e direitos de lei Trabalhista, atribuída aos serviços de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Municipal de R. Feijo, 25 Março de 1968.

As. Severino B. Pereira Pref. Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal, em 25 de Março de 1968.

As. Guido Liboni As. Sec. Administração